



CARTA DE INTENÇÕES

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2015.

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, através do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, da Escola Superior da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente - ABRAMPA e com apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF promoveu o Seminário: Novas Perspectivas para o Licenciamento Ambiental, atividade educacional que visou debater os impactos que os Projetos de Lei, em tramitação no Congresso Nacional, trarão ao procedimento de licenciamento ambiental na esfera Federal, Estadual e Municipal.

Como resultado das discussões envolvendo as iniciativas legislativas em tramitação no Congresso Nacional e, ancorando-se na acertada manifestação produzida pelo Instituto Socioambiental - ISA, subscrita pela ABRAMPA, será possível entregar a sociedade brasileira a presente Carta de Intenções:

1. A estruturação dos órgãos responsáveis pela gestão ambiental deve ser a principal e mais urgente política a ser empreendida para o aperfeiçoamento do licenciamento ambiental, tornando-o mais transparente, previsível e com maior sentido de proteção ambiental; e isso, está distante de, simplesmente, modificar as regras existentes.
2. Se as políticas setoriais incorporarem os temas socioambientais na sua origem, em nível estratégico, podemos esperar melhores projetos e processos



de licenciamento mais previsíveis e menos conflitivos.

3. A eficiência e efetividade do licenciamento ambiental dependem, sobretudo, de empenho na concretização de marcos de planejamento ambientais comuns aos três entes da federação, a exemplo de um planejamento territorial minucioso, avaliações, mapeamento e gerenciamento de riscos de forma integrada, haja vista a necessidade de uma política uníssona diante da nova distribuição de competências trazida pela Lei Complementar n.º 140/2011.

4. Considerada a proposição de obrigatoriedade nos PLs da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) salientamos que, em nenhuma hipótese, sua natureza deve ser confundida com a do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), visto que os dois instrumentos são distintos e com objetivos diferentes.

5. Deve restar claro que a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) se dá no nível de planejamento dos diversos setores. Ao trazer os temas socioambientais para o nível do planejamento, a AAE deve qualificar o licenciamento ambiental e a elaboração dos EIAs, proporcionando, assim, que as soluções sejam mais eficazes e sustentáveis.

6. Em suma, a obrigatoriedade de elaboração de instrumentos de planejamento, seja o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE); a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE); a Avaliação Ambiental Integrada (AIA), dentre outros, não pode ser relacionada à exigência ou não de licenciamento ambiental, vez que este está vinculado à análise de potencialidade de causação de impactos ao ambiente.

7. Não há como afastar a competência atribuída aos demais órgãos “externos ao SISNAMA”, de dizerem e fazerem a gestão dos bens sob sua proteção, a exemplo do IPHAE, da FUNAI, da Fundação Cultural Palmares, etc., em relação às intervenções de obras, planos, projetos, empreendimentos, atividades, quando do processo de licenciamento ambiental.

8. Os prazos para avaliação e expedição de licenças ambientais deveriam ser tomados como referência e não como marcos terminativos.

9. O cenário analisado e avaliado tornou possível concluir que a maioria das iniciativas almejadas pelos PLs resolver-se-iam com políticas de estruturação, planejamento e capacitação dos órgãos públicos encarregados da gestão e do licenciamento ambiental.

10. Por fim, considera-se que a discussão do PL 654/15 requer muita atenção,



Ministério Público do Rio Grande do Sul
Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente

uma vez que propõe a criação de ritos sumários para grandes obras de infraestrutura sem mesmo a previsão da realização de audiências públicas. Este é um assunto que precisa ser aberto à ampla discussão pública antes que o Senado tome posição definitiva.

Isso posto, entendem os signatários a necessidade de ampliar a discussão social acerca dos PLs, de modo a incluir os diversos setores da sociedade, objetivando o necessário aperfeiçoamento dos mesmos, considerando que, do contrário, os atuais textos beiram evidente retrocesso.

Realização:

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, a Escola Superior da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente - ABRAMPA, com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF.

Dezembro/2015.



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

